Lei Nº 23/56

Data: 10. 10. 56

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a dispender a importância de Cr$ — $50.000,00, em reparos de edifícios escolares

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

continua

continuação

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a dispender até a importância de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), em objeto de reparos e reconstruções de edificios escolares pertencentes á Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar até a quantia de Cr$ 50.000,00 - (cincoenta mil cruzeiros) para reforço da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 1956.

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura